

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.944/2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 15 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, devidamente protocolados na seção de protocolo até as 08:40 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de analises laboratoriais de solos e concreto e para a fiscalização de pavimentação asfáltica de obras de revitalização de avenidas (segunda etapa), no município de Patrocínio/MG.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital assim.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de analises laboratoriais de solos e concreto e para a fiscalização de pavimentação asfáltica de obras de revitalização de avenidas (segunda etapa), no município de Patrocínio/MG.

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da



entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento (modelo no Anexo III) deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

- a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.
- **b**) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **3.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **3.4** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.
- **3.5** A condição de <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP</u>, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
- **b**) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06;
- II <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPnão optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, conforme a Lei:
- b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Condições Gerais

- 4.1 A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é <u>OBRIGATÓRIA</u> para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.
- **4.1.1** A documentação fiscal e jurídica para o **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal** de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1 e 5.2 (habilitação).
- **4.2** A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.
- **4.3** Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.
- **4.4** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.5 Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:
- **4.5.1** satisfizer as condições e exigências do presente Edital;
- **4.5.2** for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.
- 4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:
- **4.6.1** declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **4.6.2** em processo de liquidação, falência ou concordata;
- **4.6.3** impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **4.6.4** cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.



- **4.6.5** que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.6.6** Constituídas em consórcio¹.
- 4.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **4.8** As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.
- **4.9** Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 268 ou pelos e-mails licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.
- **4.10** Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.
- **4.11 -** A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

5.2 - Regularidade Fiscal

- **5.2.1** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- **5.2.2 -** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.2.3** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- **5.2.4** -Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

¹NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não sendo necessário o consorciamento de empresas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".



- **5.2.5** Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, (modelo Anexo IV Declaração conjunta);
- **5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **5.2.7 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.2.8** No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

5.3 - Da Qualificação Técnica

- **5.3.1-** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **5.3.2-** Comprovação da <u>capacitação técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução de serviços de mesma natureza e valor significativo, anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância da contratação.
- **5.3.2.1** Entende-se como **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, para a comprovação de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** os serviços de mesma natureza e valor significativo anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo unitário do objeto licitado, sendo eles:

LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO

Ensaios de compactação tipo proctor normal.

Determinação do grau de compactação "in situ".

Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).

Ensaios de análise granulométrica.

Ensaios de Marshall.

Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.



- **5.3.2.1** O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **5.3.3-** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **5.3.4** Caso o licitante seja COOPERATIVA, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.
- **5.3.4.1** Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- **5.3.4.2 -** Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- **5.3.4.3-** Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- **5.3.5-** Comprovação de <u>capacidade técnico-operacional</u>, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços e execução de obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas equivalentes a 50% (cinqüenta por cento) da planilha de referência, sendo:
- **5.3.5.1** Entende-se como **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, para a comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** os serviços de mesma natureza e valor significativo anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo unitário do objeto licitado, sendo eles:

LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO

Ensaios de compactação tipo proctor normal.

Determinação do grau de compactação "in situ".

Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).

Ensaios de análise granulométrica.



Ensaios de Marshall.

Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.

- **5.3.6** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG. (modelo Anexo IV Declaração conjunta);
- **5.3.7** Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias <u>11 e 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas</u>, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.
- 5.3.7.1- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br e aguardar a autorização.
- 5.3.7.2- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

5.4 - Da qualificação econômico-financeira

- **5.4.1** Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;
- **5.4.1.1-** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

5.4.1.2- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por

cento) do valor total estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação

econômico-financeira, ou, alternativamente, prestar garantia da proposta.

5.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5 - Da Documentação

5.5.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por

cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, excetuando-se as declarações,

que somente serão aceitas no original.

5.5.2 – Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade

fiscal) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC do

participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.5.2.1 - Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral - CRC

deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os

documentos constantes dos itens 5.1 e 5.2.

5.5.3 - Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e

seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados

via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente

fechado, contendo o seguinte:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

TOMADA DE PRECOS: 53/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

6 - Da Proposta

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII e conterá planilha

orçamentária, e também:

6.1.1 - Validade da proposta: 60 dias



- **6.1.2** Prazo para entrega do serviço licitado: conforme o Termo de Referência, após a entrega da Ordem de Serviços.
- 6.1.3 O valor máximo aceito para a proposta de preços para a reforma e ampliação será de R\$ 296.662,50 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **6.2** Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilografadas, datadas e assinadas na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.
- **6.3** Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 14.
- **6.4** As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio TOMADA DE PREÇOS: 53/2023 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

- **7.1 -** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.
- **7.2** A documentação prevista pelos itens 5.1 e 5.2 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento da participante deste certame, a qual deverá ser apresentada também no envelope de habilitação.
- **7.3** Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- **7.4 -** Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.
- **7.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes



contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

- **7.6** A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.
- **7.7** Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame.
- **7.8** Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.
- **7.9 -** Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 "PROPOSTAS", intactos.
- **7.10 -** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.
- **7.11 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8 - Julgamento das Propostas

- **8.1 -** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global.
- **8.2** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **8.3** Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado, caso em que deverá reapresentar sua proposta, planilha orçamentária, no prazo de até 24h.
- **8.3.1** Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e ocorrendo empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por



lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- **8.4** Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.
- **8.5** A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

9 - Do Prazo de Execução

9.1 - O prazo de execução dos serviços licitados será **conforme o termo de referência**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10 - Das Condições Pagamento

- 10.1 As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.
- **10.2** Após aprovação das medições pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1° (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.
- 10.3 Em todas as faturas deverão ser anexadas:
- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.4 -** Os pagamentos serão realizados conforme o termo de referência e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.
- **10.5** O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.



- **10.6** O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.
- **10.7** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - Adjudicação

11.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

12 - Dos Recursos

- **12.1** Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.
- **12.2** Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.3** A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.
- **12.4** Para possibilitar o prosseguimento da sessão e abertura das propostas as licitantes poderão renunciar o prazo recursal, conforme modelo de termo de renúncia no Anexo VII.

13 - Do Contrato

- **13.1 -** Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.
- **13.2** O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.
- **13.3** Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.
- **13.4** O Município de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.
- **13.5** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.



14 - Das Penalidades

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - Da Dotação Orçamentária

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.010017540000000 - Obras e Instalações de Domínio Público.

16 - Das Informações Complementares

16.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

17 - Disposições Finais

- **17.1** O prazo para a prestação dos serviços será em conformidade com o **termo de referência** após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.
- **17.2** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.2.1-** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **17.3** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- **17.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- **17.5** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.



- **17.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.
- **17.7** A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.
- 17.8 Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL (FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS).

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) solicita que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para prestar serviços de análises laboratoriais de solos e concreto, para fiscalização da pavimentação asfáltica durante a 2ª ETAPA das obras de REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA e JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços a seguir relacionados é indispensável para a garantia da qualidade operacional das vias, visto que a referida área está localizada na região de fundo-de-vale, cujo solo possui características peculiares.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestar serviços de análises laboratoriais de solos e concreto, para fiscalização da pavimentação asfáltica durante a 2ª ETAPA das obras de REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA e JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade da SEMOP que indicará o local e a quantidade a ser utilizada, correndo por conta da licitante



- vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 4.2. Para análise de solos, o LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO (LSP) deverá contar com os principais ensaios que envolvem o estudo dos solos, misturas betuminosas e cocreto. No LSP deverão ser feitos os seguintes ensaios:
 - a) Ensaios de compactação tipo proctor normal NBR 7182/86.
 - b) Determinação do grau de compactação "in situ" NBR 7185/86.
 - c) Ensaios de determinação do índice de suporte califórnia (CBR) NBR 9895/87.
 - d) Ensaios de análise granulométrica NBR 7181.
 - e) Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado –
 Metodo Rotarex.
 - f) Ensaios de Marshall com determinação da densidade aparente, estabilidade , deformação plástica (fluência) e resistência a tração por compressão diametral.
 - g) Extração de corpos de prova de concreto NBR 7680/2007.
 - h) Controle tecnológico do concreto- NBR 5739 / 2007.
- 4.3. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas e equipamentos para execução das demandas necessárias que serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes dos colaboradores.
- 4.4. Os equipamentos e ferramental básicos serão disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os serviços nos quais seja necessária a utilização eventual de mão-de-obra, materiais, ferrametas e equipaments, somente serão realizados mediante emissão de aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.
- 4.6. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados, serão desconsiderados para fins de pagamento.
- 4.7. Os serviços somente serão considerados executados somente mediante a aprovação do corpo técnico do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SEMOP.
- 4.8. A CONTRATADA deverá validar as condições do subleito, sub-base, base antes do serviço de pintura de ligação e imprimação pela empresa que será reponsável pela execução da capa de CBUQ.

- 4.9. A CONTRATADA deverá validar as condições do CBUQ antes da execução da capa asfáltica pela empresa que será reponsável por tal serviço.
 - 4.9.1. É de total responsabilidade técnica, eventuais patologias que surgirem em decorrência da negligência comprovada da CONTRATADA quanto às condições ideais das camadas de pavimentação antes da liberação para execução da capa asfáltica.
- 4.10. Os serviços executados deverão obedecer a todas as normas pertinentes, tais como:
 - a) às especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
 - c) às normas do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e suas regulamentações.
 - d) aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) às prescrições e recomendações dos fabricantes/fornecedores relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem.
 - f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

5. DOS LOTES DE FORNECIMENTO

L	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO							
ITEM QTD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS								
1	300	Ensaios de compactação tipo proctor normal.						
2	300	Determinação do grau de compactação "in situ".						
3	300	Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).						
4	50	Ensaios de análise granulométrica.						
5	50	Ensaios de Marshall.						
6	50	Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.						

PATROCINO

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO							
ITEM	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
1	100	Extração de corpos de prova de concreto.					
2 400		Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.					

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos e concreto.
- 6.2. Para o controle da qualidade do aterro compactado será necessária a execução de ensaio de Proctor Normal e ensaio de determinação da Densidade "in situ", obtendose assim o Grau de Compactação que deverá ser maior que 95% (PN) e umidade (h) = hot.<= h.<= hot.+2%. Uma vez atingido o valor determinado em projeto para o "Grau de Compactação" a camada será considerada adequada sendo liberada a execução da próxima, repetindo-se a execução do ensaio de determinação da Densidade "in situ". O ensaio de Proctor Normal deverá ser refeito caso haja alteração da jazida.
- 6.3. A amostragem do concreto deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR 12655 (Projeto de Execução de Obras de Concreto Armado), NBR NM 33 Amostragem de Concreto Fresco Produzido por Betoneiras Estacionárias e NBR 7212 Execução de Concreto Dosado em Central.

6.4. ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO TIPO PROCTOR NORMAL – NBR 7182/86

- a) Coletar, acondicionar e transportar as amostras de solo para ensaios;
- b) Preparo das amostras de acordo com a norma NBR 6457;
- c) Moldagem de no mínimo 5 (cinco) corpos de prova de Proctor com teores crescentes de umidade;
- d) Processamento dos dados obtidos e traçado das curvas de compactação



- e) Determinação da umidade ótima e da densidade máxima, característica de cada amostra;
- f) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas;

6.5. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO "IN SITU" - NBR - 7185/86

- a) Medição da Densidade "in situ" da camada compactada pelo método do frasco de areia;
- b) Determinação do teor de umidade " in situ " pelo método Speedy Moisture Test , ou equivalente ;
- c) Cálculo da densidade seca "in situ" e do grau da compactação (GC)
- d) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas;

6.6. ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) – NBR 9895/87

- a) Preparo das amostras de acordo com a norma NBR 6457 da ABNT;
- b) Moldagem de 5 (cinco) corpos de prova de CBR na umidade ótima e com energia crescente;
- c) Ruptura dos corpos de prova em prensa de CBR, após o período de imersão;
- d) Processamento dos dados obtidos e traçados das curvas de CBR, com cálculo do índice de suporte;
- e) Traçado da curva Energia x CBR em 5 pontos para escolha do CBR de projeto;
- f) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas;

6.7. ENSAIOS DE ANÁLISE GRANULOMÉTRICA – NBR 7181

- a) Preparo das amostras de acordo com a norma NBR 6457 da ABNT;
- b) Execução de Ensaios de Peneiramento para análise granulométrica de solos;
- c) Processamento dos dados obtidos e traçado das curvas granulométricas;
- d) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas;

6.8. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA DO AGREGADO – METODO ROTAREX



- a) Coleta acondicionamento e transporte de amostra de mistura betuminosa para ensaios;
- b) Preparo da amostra de acordo com as Normas Técnicas pertinentes;
- c) Determinação do peso da amostra total;
- d) Extração do betume em aparelho centrifugador;
- e) Determinação do peso do agregado recuperado e do betume extraído;
- f) Execução dos Ensaios de Peneiramento;
- g) Processamento dos dados obtidos, e traçado da Curva Granulométrica;
- h) Determinação do teor de betume;
- i) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas.
- 6.9. ENSAIOS DE MARSHALL COM DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE, ESTABILIDADE , DEFORMAÇÃO PLÁSTICA (FLUÊNCIA) E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL
 - a) Coleta acondicionamento e transporte de amostra de mistura betuminosa para ensaios
 - b) Preparo da amostra de acordo com as Normas Técnicas pertinentes;
 - c) Moldagem e Compactação de corpo de prova;
 - d) Determinação da densidade aparente da mistura;
 - e) Ruptura do corpo de prova para definição da estabilidade de MASRHALL;
 - f) Obtenção do valor da fluência;
 - g) Extração matemática da resistência a tração por compressão diametral;
 - h) Emissão de Certificado contendo os resultados das análises efetuadas.
- 6.10. EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DE CONCRETO NBR 7680/2007
 - a) Vistoria da obra para conhecimento dos locais de extração;
 - Retirada de testemunho de concreto, com utilização de máquina extratora equipada com coroa diamantada, com diâmetro compatível com a peça a ser ensaiada.
 - c) Elaboração de croquis de localização dos testemunhos extraídos e documentação com fotos dos processos de extração;



- d) Análise visual dos testemunhos de concreto;
- e) Acondicionamento e transporte dos testemunhos até o laboratório;
- f) Preparo de corpos de prova, a partir dos testemunhos;
- g) Ruptura à compressão axial dos corpos de prova em prensa hidráulica de acionamento elétrico e medição digital;
- h) Determinação da massa específica e dos coeficientes de correção;
- i) Emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas;

6.11. CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO- NBR 5739 / 2007

- a) Período de 04 h de 01 técnico em obra para controle tecnológico do concreto –
 NBR 5739/2007
- b) Medida do abatimento do Concreto "slump test " de acordo com a NBR-NM-67
- c) Moldagem de corpos de prova de concreto aplicados de acordo com a NBR 12655 e NBR 5738, sendo a quantidade mínima de 2 (dois) por caminhão betoneira;
- d) Acompanhamento do lançamento do concreto, verificando chegada, início da mistura, da descarga e controlando tempo, temperatura e término do mesmo;
- e) Ensaio de compressão simples em corpos de prova de concreto incluindo o capeamento dos topos;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovante de registro ou inscrição, no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), e/ou CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CRT), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - 7.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
- 7.2. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)



técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços, que demonstre a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), ou TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT), relativos à execução de serviços de mesma natureza e valor significativo, anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância da contratação.

7.2.1. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, para a comprovação de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, serviços de mesma natureza e valor significativo, anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo unitário do objeto licitado, sendo eles:

LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO

Ensaios de compactação tipo proctor normal.

Determinação do grau de compactação "in situ".

Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).

Ensaios de análise granulométrica.

Ensaios de Marshall.

Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.

Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.

- 7.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de profissionais técnicos para a prestação os serviços.
- 7.4. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- 7.4.1. Caso o licitante seja COOPERATIVA, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.
- 7.4.2. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 7.4.3. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 7.4.4. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 7.4.5. No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.4.6. Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 7.5. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza e valor significativo, anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância da contratação.



7.5.1. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA para a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, serviços de mesma natureza e valor significativo, anteriormente prestados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo unitário do objeto licitado, sendo eles:

LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO

Ensaios de compactação tipo proctor normal.

Determinação do grau de compactação "in situ".

Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).

Ensaios de análise granulométrica.

Ensaios de Marshall.

Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Extração de corpos-de-prova de concreto

Ensaio de compressão simples em corpos-de-prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.

- 7.6. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 7.7. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 7.8. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 7.9. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresa especializada de experiência equivalente ou superior para prestação dos serviços, desde que aprovado pela Administração.

- ROCCU
 - 7.10. A licitante deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular da subcontratação.
 - 7.11. A empresa subcontratada, deverá comprovar a sua capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 7.12. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos da empresa subcontratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - b) Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
 - vetar o prosseguimento normal da prestação dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - d) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
 - e) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - f) Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 48 horas.
 - g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
 - h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou



dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1. O MUNICIPIO DE PATROCÍNIO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
 - 9.1.1. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO irá exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
 - a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO DE REFERÊNCIA, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste INSTRUMENTO;
 - Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO;
 - c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
 - d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
 - e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
 - f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
 - g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do MUNICÍPIO.
 - h) Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



 i) À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
 - b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.
 - c) Serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao MUNICÍPIO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
 - d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DO PRAZO

- 11.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme prazos estabelecidos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.
- 11.2. A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.
- 11.3. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida a licitante vencedora deverá recolher a respectiva ART.
- 11.4. A previsão de execução consta no APENSO I (estimativa anual), sendo que poderá ser contratada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades deste Município.



12. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO GLOBAL

12.1. O processo licitatório deve ser realizado por empreitada por menor preço global, pois o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar o certo objeto fragmentando-o em contratações diversas, que importariam o risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços.

13. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega definitiva de cada serviço e a respectiva emissão da Nota Fiscal, a serem analidados pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO da SEMOP.

14. APENSOS (ANEXOS)

- 14.1. Fazem parte integral deste TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) APENSO 1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2023.

ANDRÉ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Departamento Técnico – DT/SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE

Arquiteto & Urbanista

Departamento Técnico – DT/SEMOP

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP



WELLINGTON RODRIGO FERNANDES

Secretário Municipal de Obras Públicas Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO										
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SETOP OUT./2023	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	PREÇO TOTAL
1	ED-49558	U	300	Ensaios de compactação tipo proctor normal.	R\$ 112,10	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 150,50	R\$ 195,00	R\$ 112,10	R\$ 33.630,00
2	ED-49555	U	300	Determinação do grau de compactação "in situ".	R\$ 117,29	R\$ 126,56	R\$ 200,00	R\$ 130,50	R\$ 130,50	R\$ 117,29	R\$ 35.187,00
3	N/D	С	300	Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).	N/D	R\$ 490,50	R\$ 600,00	R\$ 455,00	R\$ 550,00	R\$ 455,00	R\$ 136.500,00
4	ED-49552	U	50	Ensaios de análise granulométrica.	R\$ 149,51	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 155,50	R\$ 115,75	R\$ 115,75	R\$ 5.787,50
5	N/D	U	50	Ensaios de Marshall.	N/D	R\$ 395,00	R\$ 450,00	R\$ 345,55	R\$ 400,50	R\$ 345,55	R\$ 17.277,50
6	N/D	U		Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.	N/D	R\$ 355,50	R\$ 450,00	R\$ 330,25	R\$ 350,50	R\$ 330,25	R\$ 16.512,50
										R\$ 244.894,50	

	LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO										
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SETOP OUT./2023	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	N/D	U	100	Extração de corpos de prova de concreto.	N/D	R\$ 195,00	R\$ 120,00	R\$ 200,50	R\$ 185,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
2	ED-49546	U	400	Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.	R\$ 99,42	R\$ 200,50	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 150,50	R\$ 99,42	R\$ 39.768,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:									R\$ 51 768 00		

Planilha de referência:

PLANILHA DE PREÇO SETOP TRIÂNGULO COM DESONERAÇÃO - OUTUBRO - 2023

PREÇO TOTAL DO OBJETO:

R\$ 296.662,502

Orçamento 1: D2W AREIAS E ARGAMASSAS LTDA-ME Orçamento 2: D.R.A ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Orçamento 3: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO LTDA

Orçamento 4: LER ENGENHARIA LTDA

Os preços na cor vermelha foram desconsiderados na precificação dos serviços.

ANDRÉ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Departamento Técnico - DT/SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanista
Departamento Técnico - DT/SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de analises laboratoriais de solos e concreto e para a fiscalização de pavimentação asfáltica de obras de revitalização de avenidas (segunda etapa), no município de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1-O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 53/2023, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de analises laboratoriais de solos e concreto e para a fiscalização de pavimentação asfáltica de obras de revitalização de avenidas (segunda etapa), no município



Cláusula Terceira - Normas de Execução

- **3.1-**A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, em regime de menor preço unitário, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital da Tomada de Preços nº 53/2023
- 2 Proposta da Contratada; Planilha Orçamentária;
- 3 Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

- **4.3.1** As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.
- **4.3.2** Após aprovação das medições pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1° (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.
- **4.3.3** Em todas as faturas deverão ser anexadas:
- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **4.3.4** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



- até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.3.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
- **4.3.6** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **4.3.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- **4.3.8** Os pagamentos serão realizados conforme o termo de referência e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.
- **4.3.9** O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.
- **4.3.10** O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.
- **4.3.11** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

Cláusula quinta -

- **5.1** O prazo para execução total dos serviços da presente contratação será **conforme o termo de referência**, após a entrega da Ordem de Serviço.
- **5.2** A presente contratação terá vigência na data da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato e término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.010017540000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

- **7.1.1** Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital:
- **7.1.2** Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.
- **7.1.3** Observar, na execução dos serviços, a Planilha de Quantitativos, parte integrante do Edital, que será considerada apenas como limite máximo de quantidade, devendo a



contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.

- **7.1.4** Atender o termo de referência anexo ao Edital, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.
- **7.1.5-** Fazer cumprir o Projeto Arquitetônico em sua integralidade.
- **7.1.6** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- **7.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Termo de Referência, anexo do Edital;
- **7.2.2-** Proceder à conferência dos serviços prestados de acordo com o Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos, todos anexos ao Edital, partes integrantes deste Contrato.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- **9.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- **9.2** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.
- **9.3** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Cláusula Décima - Rescisão

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima-Segunda - Do Foro

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, de 2024.	
	CONTRATADA
	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
Nome CPF	
Nome CPF	



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

A (nome da empresa), CNPJ n.º,		
(diretores ou sócios, com qualificação		
civil, profissão e endereço) pelo present	te instrumento de m	andato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor		(nome, RG, CPF, nacionalidade
estado civil, profissão e endereço), a q	uem confere(m) an	nplos poderes para atuar junto ac
Município de Patrocínio, Estado de Min	as Gerais, bem com	o para praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitadusando dos recursos legais e acompan para desistir de recursos, interpô-los, c acordos, receber e dar quitação, poder reservas de iguais poderes, dando tudo p	hando-os, conferinconfessar, transigir, ndo ainda, substabe	do-lhes, ainda, poderes especiais desistir, firmar compromissos ou elecer para outrem, com ou sem
	or oom mine e van	030.
LOCAL, DATA.		
(Nome e Número da Carteira de Identida	ade do Representant	e Legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 53/2023, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/03.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93
Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica. LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E CONCRETO E PARA A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG. **CNPJ** sob empresa inscrita neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 53/2023, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que: Α empresa inscrita **CNPJ** sob no neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 53/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que recebeu do Município de Patrocínio todas as informações técnicas e condições locais em que serão executados os serviços, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de sua proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica. LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

A empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu repre	esentante
legal Sr.(a), portador do Docum	nento de
legal Sr.(a), portador do Docun Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº	
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qua	ılificação
como (incluir a condição da empresa	
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complem	entar n.º
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 lei.	_
DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pret utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regul estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.	arização,
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
,de de 202	
	
(assinatura do representante legal)	



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

A	empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		, ne	este	ato	representac	la	por					
dis	alificação: na posto no Edit inado, vem, n	al do Ton	nada	de P	reços nº 53/	20	23, por s	eu rep	oresentan	te lega	l aba	aixo
	ra a), inciso I,			,	1]	
					,		de		de	20		
	-		(assin	atura do rep	rese	entante)					



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

representada por	\1	lificação: na	cionalidade,	estado	civil, c	argo),	em
atendimento ao dispo instrumento convoca as obras objeto desta	atório e tendo plei	no conhecime	nto do seu co	onteúdo, se	e propõe	a execu	
1 - O preço global preseguintes itens/lotes:	1 1	ra é de R\$	(), re	ferente	aos

L	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, E ASFALTO									
ITEM	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$						
1	300	Ensaios de compactação tipo proctor normal.								
2	300	Determinação do grau de compactação "in situ".								
3	300	Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).								
4	50	Ensaios de análise granulométrica.								
5	50	Ensaios de Marshall.								



6		50	Ensaio de determinação do teor de betume e granulometria do agregado.					

L	ONTROLE			
ITEM	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	100	Extração de corpos de prova de concreto.		
2 400		Ensaio de compressão simples em corpos de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatório.		

- 2 O prazo máximo para execução total da obra será **conforme o termo de referência**, a partir das ordens de serviços.
- 3 No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes e alimentação.
- 4 A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
- 5- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6 - A empresa declara estar apta do ponto d	e vista jurídico	, econômico,	técnico e	e operaciona	ιl
para os serviços que integram esta proposta.					

 , de	de 20
(assinatura do representante)	



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 297/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 53/2023

Tipo: Menor Preço Global

4	empresa _			 ,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n^{o}
		, neste	ato	representada	por					
` -	•			civil, cargo ocu		-	* *			
-	•			reços nº 53/20				_		
				apresentar tern				-	isto _]	pela
etr	a b), inciso I,	do art. 109 da	Lei F	Federal nº 8.66	6 , de 21 d	e junh	o de 1993	3.		
					d.		d a	20		
				,	de		de	20		
	_		(assin	atura do repres	entante)					